



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL.: (065) 3341-1346

PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2016
EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2016 [RETIFICADO]

O **Município de Santo Antônio do Leverger - MT**, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 04/GP/2016 do dia 06/01/2016, Portaria nº 29/GP/2016 e Portaria nº 148/GP/2016, do dia 22 de novembro de 2016, faz saber, a todos os interessados do ramo que realizará licitação na modalidade supracitada, que será regida pela Lei Federal N.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 e posteriores alterações e pelas condições estabelecidas neste Edital, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos moldes do inciso II do artigo 48, art. 40 incisos VII e X e art. 44 § 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com Critério de Aceitabilidade por Preços Global e Unitários, conforme estabelecido nos Itens 4 e 5 deste Edital, e segundo as etapas descritas..

DA DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Data: 20/02/2017

Horas: 09h00min – Horário oficial do Estado de Mato Grosso

Local: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger.

DOS ENVELOPES, FORMA DE PREENCHIMENTO E DA ENTREGA

A documentação para habilitação e a proposta serão apresentados em envelopes opacos, fechados com cola, que deverão ser preenchidos como segue:

ENVELOPE N.º 001

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 002/2016.

A/C - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SANTO ANTONIO DO LEVERGER – MT

CEP: 78.180-000

ENVELOPE N.º 002

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER

PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇO N.º 002/2016.

A/C - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SANTO ANTONIO DO LEVERGER – MT

CEP: 78.180-000

Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA deverá ser entregues na sede do Município de SANTO ANTONIO DO LEVERGER, no endereço do supracitado, até **as 09h00min do dia 26/01/2017.**

Em hipótese alguma serão aceitos envelopes preenchidos irregularmente, fechados com grampos, abertos, e também entregues fora do prazo.

Os envelopes devem ser preferencialmente timbrados, caso contrário deverão trazer a identificação completa da proponente, como Razão Social, Endereço Completo, CEP, CNPJ, Nome do Responsável, Telefone, E-mail, etc.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da obra objeto desta licitação serão pagas com recursos proveniente do **FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento /Ministério da Educação**, conforme **Termo de Convênio nº 2632/2012** e também com contrapartida do município, empenhadas nas seguintes dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer

12.365.040.1012.4.4.90.51.00.00.031500000 – Obras e Instalações

12.365.040.1012.4.4.90.51.00.00.010100000 – Obras e Instalações

DO CONHECIMENTO DA OBRA E VISITAÇÃO DO LOCAL

Os interessados **PODERÃO** realizar visita ao local onde será realizada a Obra, objeto desta licitação, para tomar conhecimento de aspectos peculiares da realização dos serviços.

1.0 – DO OBJETO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 – O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa para conclusão da construção de uma unidade de Ensino Infantil – Projeto Tipo B**, conforme Projeto Básico e demais Anexo deste Edital, que dele fazem parte integrante, independente de sua transcrição.

1.2 - O prazo de execução da obra é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar a partir da assinatura do instrumento convocatório e recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.

1.3 – O regime de execução será o de empreitada por preço global.

2.0 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Das restrições

2.1.1 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida sua idoneidade;
- b) Com falência decretada;
- c) Consorciada.

2.2- Das condições

2.2.1 - Poderão participar da presente Tomada de Preços, empresas cadastradas no Município de SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior** ao recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e compatibilidade com o ramo de negócio.

2.3 – REQUISITOS PARA O CADASTRAMENTO

2.3.1 – As empresas não cadastradas deverão requerer o cadastramento nos moldes deste edital, e para tanto deverão juntar a documentação a seguir relacionada:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores ou; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (*cópia autenticada*).
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J./MF;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL.: (065) 3341-1346

PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

- c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicílio e/ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto (*cópia autenticada*);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Tributos Federais, fornecida pela Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional) salvo quando for unificada;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais, fornecida pela Fazenda Estadual e a Dívida Ativa do Estado, fornecida pela Procuradoria Estadual da sede da licitante) ou equivalente, salvo quando for unificada;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa), fornecido pela Prefeitura Municipal.
- g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- h) Prova de Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho da Sede da licitante (Lei nº 12.440/2011).

3.0 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1 - O ENVELOPE N.º 01 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” deverá conter os documentos que comprovem a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal conforme a seguir:

3.1.1 - Documentos relativos à Habilitação Jurídica

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores, ou responsável pela firma e assinante da proposta (*cópias autenticadas*);
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou; Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou; Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93 (*cópia autenticada*).

3.1.2 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal

3.1.2.1 - Para licitante cadastrada na Prefeitura Municipal:

- a) Certificado de Registro Cadastral – CRC da empresa licitante, dentro do seu prazo de validade, emitido pelo Município de SANTO ANTONIO DO LEVERGER, *original ou cópia autenticada*.

3.1.2.2 - Para licitante não cadastrada na Prefeitura Municipal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J./MF;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicílio e/ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto (*cópia autenticada*);



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL.: (065) 3341-1346

PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Tributos Federais, fornecida pela Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional) salvo quando for unificada;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais, fornecida pela Fazenda Estadual e a Dívida Ativa do Estado, fornecida pela Procuradoria Estadual da sede da licitante) ou equivalente, salvo quando for unificada;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa), fornecido pela Prefeitura Municipal.
- f) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho da Sede da licitante (Lei nº 12.440/2011).

3.1.3 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, **60 (sessenta dias)** antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade (*original ou cópia autenticada*);

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1) Deverá apresentar as Demonstrações Contábeis assinadas pelas pessoas físicas a quem os atos constitutivos ou atos específicos atribuírem tal poder e pelo contador legalmente habilitado:

b.2) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.3) Em se tratando de empresas que não se enquadrem na Instrução Normativa RFB nº 1420 de 19 de dezembro de 2013, deverá apresentar as demonstrações acompanhadas do Termo de Abertura e de Encerramento devidamente autenticadas na Junta Comercial do Estado ou Cartório pertinente, com as respectivas folhas numeradas, em sequência, ou seja, cópia fiel do Livro Diário.

b.4) Em se tratando de empresas que se enquadrem na Instrução Normativa RFB nº 1420 de 19 de dezembro de 2013, deverá apresentar as demonstrações na forma da Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), por meio do Recibo de Entrega de Livro Digital, Termo de Abertura e Encerramento.

b.5) As empresas constituídas no exercício em curso (com menos de um ano de existência) deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor licitante;

b.6) A licitante deverá comprovar através seu balanço, que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta, nas mesmas modalidades e critérios previstos no Art. 31, no § 3º da Lei 8666/93.



3.1.4 - Documentos relativos à Qualificação Técnica

- a) Apresentar registro da licitante no CREA;
- b) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido pelo CREA ou CAU, em nome do responsável técnico, cujo serviço executado seja compatível ao objeto desta licitação, conforme listagem descritas na alínea "d" do 3.1.4;
- c) A Licitante deverá apresentar a ART ou RRT de cargo e função do responsável técnico citado na alínea "b" do 3.1.4, de modo a comprovar o vínculo profissional do responsável técnico com a Licitante antes da data do certame.
- d) A comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, para as atividades descritas no inciso abaixo, deverá ser efetuada através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico, emitido pelo CREA, acompanhada dos respectivos atestados de execução de serviços compatíveis com o objeto, com similaridade ou equivalentes aos itens abaixo, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídicas de direito público ou privado, devidamente autenticado pelo CREA, comprovando que a empresa e responsável técnico tenham executado ou estejam executando os seguintes serviços:

- ❖ CONCRETO ESTRUTURAL FCK 25 MPa;
- ❖ ARMAÇÃO COM AÇO CA-50 e CA -60;
- ❖ ALVENARIA DE BLOCOS CERAMICOS;
- ❖ ESTRUTURA EM MADEIRA PARA COBERTURA.

3.1.5 Para fins de Habilitação, a Licitante deverá, ainda, apresentar a seguinte DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) A Licitante deverá comprovar o vínculo profissional do responsável técnico indicado;
 - a1) Caso seja empregado celetista apresentar cópia da carteira de trabalho, da ficha de empregado. Caso o profissional seja sócio da empresa, deverá ser apresentada cópia do contrato social, ou alteração societária que comprove essa condição e finalmente sendo vinculado à empresa por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, apresentar o respectivo contrato.
- b) O(s) profissional (is), indicado(s), somente poderão ser substituído(s) **com a aprovação da Entidade Contratante**, por outro(s) que preencha(m) os requisitos de qualificação previstos anteriormente. A aprovação levará em consideração uma solicitação prévia.
 - a) Declaração de ter pleno conhecimento do local onde os serviços serão realizados;
 - b) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que realizará o serviço/obra nos prazos e/ou condições previstas;
 - c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
 - d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL.: (065) 3341-1346

PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

4.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 – O envelope PROPOSTA DE PREÇOS conterá 01 (uma) via original, preferencialmente em papel timbrado da empresa ou com a identificação por via impressa ou através de carimbo padronizado, datada e assinada pelo representante legal e deverá observar o seguinte:

- a) Preço proposto expresso em moeda corrente nacional (Reais - R\$), apresentado em algarismos e por extenso, **organizados em planilhas que demonstrem quantitativos, especificações e códigos de composições unitárias.**
- b) Prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS em dias consecutivos, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua respectiva abertura do envelope.
- c) Resumo dos preços, de acordo com as planilhas de quantitativos estimativos que compõe o Anexo I.
- d) A empresa licitante deverá apresentar Composição detalhada dos encargos sociais, encargos intersindicais e do B.D.I. utilizados na composição dos preços unitários, discriminando despesas administrativas, financeiras, tributos e lucro;
- e) Planilha orçamentária, com preços unitários e totais para execução dos serviços, expressos em Reais, com BDI incluso nos preços unitários. A planilha orçamentária deverá ser detalhada por item de serviço, assinada por representante legal da empresa e por engenheiro ou arquiteto; **Planilha de Composição dos custos unitários de cada item da Planilha orçamentária, por meio digital – CD e em papel timbrado, assinado e carimbado** pelo responsável da empresa **e engenheiro ou arquiteto** correspondente, visando controle e aferição dos preços propostos frente aos preços de mercado, inibindo, assim, a participação de licitantes despreparados ou que visem meramente protelar a conclusão do Certame.
- f) Declaração de ter a licitante levantado os quantitativos de serviços, de acordo com os projeto e especificações fornecidas, responsabilizando-se pela total execução dos serviços, pelo preço global apresentado;
- g) O prazo de execução e de entrega de todos os serviços será de **180 (cento e oitenta) dias** obedecendo ao que estabelece o Cronograma Físico-Financeiro (Anexo I), contados da data de assinatura do Contrato e recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.
- h) A empresa que não atender os critérios de aceitabilidade dos preços unitários e globais conforme a proposta de preços e a composição de preços serão desclassificadas ainda que tenham apresentado menor preço global, conforme disposto no art. 48, parágrafo 2º da Lei 8.666/93;
- i) Da análise da planilha de composição de preço unitário será emitido Laudo Técnico, arrolando as conformidades e/ou desconformidades encontradas.

4.2 – Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos de transportes, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, encargos sociais, custos trabalhistas e previdenciários, taxas, impostos, tributos, lucros e quaisquer outros encargos e/ou custos que incidam sobre os serviços e obras contratadas.

4.3 – A proposta deverá estar rigorosamente de acordo com as exigências deste edital, com redação clara, sem rasura, emenda ou entrelinhas.

4.4 – Se houver divergência entre os preços em algarismos e os especificados por extenso, permanecerão estes últimos.



4.5 – A proposta deve ser em todos os seus aspectos absolutamente legível, sob pena de desclassificação.

4.6 – Uma vez entregue e abertos os envelopes PROPOSTA, não será aceito cancelamento ou alteração das condições estipuladas.

4.7- As impugnações das licitantes contra as ofertas dos seus concorrentes poderão ser formuladas durante a reunião de abertura das propostas desde que o impugnante detenha poderes para tal.

5.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 – As Propostas de Preços serão classificadas e julgadas com observância dos seguintes procedimentos:

5.2 – A Comissão Permanente de Licitações verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações deste Edital, promovendo a desclassificação das Propostas de Preços, desconformes ou incompatíveis, e que:

5.2.1- Apresentarem valor global superior ao limite de: **R\$: 1.078.211,16 (Hum milhão, setenta e oito mil e duzentos e onze reais e dezesseis centavos)** conforme o orçamento e cronograma de referência, anexo ao instrumento convocatório.

5.2.3 – Apresentarem propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.4 – Todos os itens compostos na Proposta de Preços serão analisados individualmente, cujos preços não poderão ser superiores aos constantes na Planilha Orçamentária anexo a deste Edital;

5.5 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério adotado para desempate será o de sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.6 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências do edital de convocação;
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequível, nos moldes da lei de licitação.
- c) Apresentarem preços superiores à planilha orçamentária.

5.7 – Não será levada em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços e vantagens, baseados nas ofertas das demais licitantes.

6.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 – No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, reunir-se-á a CPL, com a incumbência de processar o julgamento do certame, quando passarão a ser examinados e abertos os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

6.2 – Não haverá tolerância quanto ao horário.

6.3 – Os representantes presentes serão convidados a entregarem à CPL suas credenciais nos moldes do item 6.3.2, que deverão estar em mãos.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL.: (065) 3341-1346

PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

6.3.1 – Se a procuração estiver junto com os documentos, dentro do envelope, o representante só poderá se manifestar após a abertura do envelope e verificação da conformidade da mesma.

6.3.2 - A procuração deverá ser específica e deverá conter a autorização expressa para assinar documentos, e se for o caso, desistir de recursos.

6.3.3 - Ao representante que não estiver munido do documento disposto no item anterior e na forma por ele exigido, não será dado o direito de manifestação, podendo, entretanto a tudo assistir.

6.3.4 - O representante legal (sócio ou proprietário) devidamente identificado nos documentos de habilitação, não necessita de procuração, conforme dispõe este item.

6.4 – Analisadas as credenciadas e estando as mesmas preenchendo as formalidades, serão lançados em Ata os nomes dos representantes legais, segundo as firmas licitantes.

6.5 - Cumprida a apresentação das credenciais, passar-se-á ao exame e abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação.

6.6 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação exigido no Edital e não apresentado na reunião destinada à habilitação, juntamente com os demais documentos que contenha o envelope.

6.7 – O Presidente convocará os membros da CPL e a todos os licitantes presentes a assinarem o fecho dos envelopes das PROPOSTA DE PREÇOS, que manterá fechado até que se aprecie os documentos de habilitação.

6.8 - Aberto os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, todos os documentos neles contidos serão primeiramente vistos pela CPL, depois todos os representantes também deverão visitá-los.

6.9 – Em seguida a CPL analisará os documentos de “HABILITAÇÃO, passando os mesmos aos representantes credenciados para que também procedam, o exame, considerando habilitada a firma licitante cuja a documentação esteja em consonância com o exigido no Edital.

6.10 - Será inabilitada as empresas que:

- a) Deixar de apresentar qualquer dos documentos especificados no Edital;
- b) Que apresentar documento com defeito e desde que o vício não possa ser sanado pela Comissão Permanente de Licitação;
- c) Que apresentar documento sem autenticação ou desacompanhado das originais para comprovação da sua veracidade;

6.11 - A CPL, a seu critério, poderá proclamar o resultado da habilitação ou inabilitação, na mesma Sessão ou poderá fazê-lo em outra data, ficando obrigada a comunicar a todos os licitantes sua decisão.

6.12 - Se o resultado da fase de habilitação for proclamado na mesma Sessão de Habilitação e estando todas as empresas participantes representadas, e ainda, havendo desistência expressa de recursos por parte de todas, e mais, havendo interesse da CPL, poderão, na sequência serem abertos os envelopes dizendo conter as PROPOSTAS DE PREÇOS.

6.13 - Não havendo possibilidade jurídica ou interesse por parte da CPL em dar prosseguimento aos trabalhos na mesma Sessão, os envelopes dizendo conter as propostas serão abertos numa outra Sessão, para qual todos serão previamente convocados.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL.: (065) 3341-1346

PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

6.14 - No caso de não ser os envelopes com as PROPOSTA DE PREÇOS, abertos na mesma Sessão, estes ficaram sob a guarda da CPL, que deverá conservá-los intactos até o momento marcado para sua abertura.

6.15 - A empresa inabilitada, no caso de expressa desistência de recursos ou mantido o resultado, terá seu envelope de PROPOSTAS DE PREÇOS, devolvido sem violação.

6.16 - A CPL, poderá diligenciar em qualquer fase do processo a fim de elucidar qualquer dúvida que venha surgir com relação ao certame em questão.

6.17 – Estando todos os representantes presentes, será solicitada a desistência de recurso, que poderá ser consignada em ata, afim de agilizar a finalização do certame.

6.18 – De tudo se lavrará ata circunstanciada.

6.19 - Dos atos praticados na fase de habilitação cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

6.20 - Superada a fase de habitação passar-se-á ao julgamento das propostas, que deverá observar o seguinte:

6.20.1 – Havendo possibilidade jurídica, segue na mesma Sessão de abertura dos envelopes dizendo conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, o julgamento das propostas.

6.20.1.1 - Não havendo possibilidade jurídica, no dia, hora e local designado, tendo todas as empresas habilitadas sido convocadas, reunir-se-á a CPL, com incumbência de proceder a abertura dos envelopes e o julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS.

6.20.2 – Não haverá tolerância para o horário acima marcado.

6.20.3 – Serão convidadas as firmas licitantes habilitadas, através de seus representantes legais, para apresentarem, ou confirmarem suas respectivas credenciais, bem como confirmarem os fechos indevassáveis dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS.

6.20.4 – Analisadas ou confirmadas as credenciais e estando as mesmas preenchendo as formalidades, após a verificação dos fechos dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, serão lançadas em Ata os nomes dos representantes legais segundo as firmas licitantes e a confirmação de que os fechos dos envelopes estão intactos.

6.20.5 – Após a abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS não mais caberá inabilitação de firma licitante, salvo em razão de fatos supervenientes, conhecidos somente após o julgamento da habilitação.

6.20.6 – Aberto os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, todos os membros da CPL e representantes presentes analisarão seus conteúdos, devendo visitar todas as folhas.

6.20.7 - Nenhum outro critério de julgamento, que não o de **menor preço**, será utilizado, ainda que seja mais vantajoso.

6.20.8 - Será desclassificada a proposta que

- a) apresentar vantagem sobre os preços dos demais licitantes ou que apresentar preços manifestamente inexequíveis.
- b) que for incompatível com o edital ou que por qualquer motivo inviabilize sua análise, entretanto se o erro for sanável, será resolvido pela CPL.
- c) Que for considerada inexequível.



6.20.9 - Havendo divergência entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último.

6.20.10 - Verificada a conformidade das propostas, será considerada vencedora a empresa que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, levando-se em conta o valor global da proposta e posteriormente os valores dos preços unitários por item.**

6.20.11 - As propostas serão classificadas ordinariamente de forma crescente em relação ao preço global ofertado.

6.20.12 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas o critério de desempate será o de sorteio em ato público para o qual todas as participantes serão convocadas, ou na mesma Sessão, caso haja possibilidade jurídica.

6.20.13 - Será solicitado pelo presidente, caso todos estejam presentes na Sessão de julgamento das propostas, a desistência expressa de recurso, que se aceita, será lavrada em ata, que deverá ter a assinatura do desistente ao final.

6.20.14 – De tudo lavrar-se-á ata circunstanciada.

6.20.15 – Dos atos praticados na fase de julgamento das propostas, desde que não haja concordância por parte do prejudicado, cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

7.0 – DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 – Os recursos que devem ser fundamentados, permitido apenas aos licitantes, deverão ser encaminhados ao Prefeito Municipal, através da CPL, dentro do prazo definido em Lei, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min horas, para o endereço especificado no preâmbulo deste edital.

7.1.1 – Interposto o recurso, a CPL avaliá-lo-á, e comunicará a todos os demais licitantes, que poderão impugná-lo.

7.1.2 – Decidindo a CPL pela manutenção da decisão, fará subir o recurso para a autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, que será a última instância administrativa.

7.2 – Até cinco dias úteis antes da data marcada para abertura do envelope de habilitação, qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste edital por ilegalidade.

Nota : Eventuais contatos via telefone, a respeito de informações sobre o presente a TOMADA DE PREÇO 02/2016 , fica ciente que os servidores da CPL, bem como o Presidente da Comissão da Licitação, se resguardaram do direito de não informar, garantindo assim um procedimento justo e isonômico, no momento da licitação.

8.0 – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATO

8.1 – Divulgado o resultado da licitação e transcorrido o prazo recursal em branco, o processo será encaminhado a autoridade superior para homologação.

8.2 – Tendo o processo sido homologado, o objeto da licitação será adjudicado ao vencedor do certame.

8.2.1 – Em nenhuma hipótese o objeto será adjudicado a mais de um vencedor.

8.3 – Caso a adjudicatária (primeira classificada) declinar do direito à contratação do objeto licitado, a PREFEITURA poderá revogar a licitação ou convocar os demais licitantes remanescente, na ordem crescente de classificação, para que desejando, contratar com a administração o façam, obedecidas todas as condições e preços da proposta da primeira classificada.

8.4 - A adjudicatária que vier a desistir da contratação, sem que para isso apresente motivo aceito pela administração, incorrerá multa em favor da administração, conforme previsto em Lei, devendo ser recolhida aos cofres do Município no máximo em 05 (cinco) dias a contar da sua aplicação.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL.: (065) 3341-1346

PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

8.5 – O não pagamento da multa no prazo estabelecido implicará na inscrição em dívida ativa e a conseqüente cobrança judicial, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, inclusive indenização por danos sofridos.

8.6 - O disposto no item 8.4 não se aplica aos licitantes remanescentes que vierem a ser convocados para contratar nas condições do primeiro classificado.

8.7. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, contendo prazo e condições para assinatura, sanções para o inadimplemento, critérios de reajuste, pagamentos e recebimentos dos serviços, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação, nos moldes dos artigos 54 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

8.6.1. Para assinar o Contrato:

8.6.2 O licitante vencedor deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger- MT para assinar o contrato e retirar o respectivo Instrumento e respectiva Ordem de Serviço dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da sua convocação, a qual será formalizada pelo o setor de Licitações e Contratos.

8.6.3. Será exigida prestação de garantia contratual para o fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor contratado. Deverá ser prestada numa das seguintes modalidades, consoante o art. 56, § 2º da Lei nº 8666/1993:

- a) Depósito identificado em dinheiro na Conta Corrente indicada pela a Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT;
- b) Títulos da Dívida Pública, desde que não estejam *sub judice* ou prescritos;
- c) Fiança bancária ou seguro garantia.

8.6.4. No Ato da assinatura do Termo Contratual a Empresa Vencedora do Certame deverá apresentar as Certidões de Regularidade Fiscais e Trabalhista, como prova de que mantém as condições de habilitação, conforme preconiza a legislação vigente (art. 195 §3º da CF cominado com o art. 29 e art.55, XIII, da Lei nº. 8.666/93);

8.6.5. Após assinatura do Contrato, a empresa contratada deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger os documentos abaixo relacionados:

- a) A Certificação da prestação da Caução Garantia da Execução prevista neste Edital;
- b) A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) execução de obra civil;
- c) A Certidão de Registro do Contrato no CREA/MT;
- d) A Comprovação da matrícula/cadastro específico da obra no INSS (CEI);
- e) Alvará de autorização expedido pela Prefeitura Municipal;
- f) Apresentação do Livro de Ordem.

Obs.: Os referidos documentos deverão ser entregues em tempo hábil a fim de que não prejudiquem o início e execução dos serviços objeto desta licitação, posto que a demora ou comprovada má-fé na entregue dos mesmos resultará na aplicação das sanções legais.

8.6.6. Os Termos de Aditivos, de prazo e/ou de valor, que por ventura forem autorizados e formalizados terão como condição, para a assinatura, a apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.



9.0 - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO

9.1 – O valor contratual será aquele global constante da proposta da vencedora e em nenhuma hipótese será reajustado dentro do prazo de validade da mesma ou da execução, que será o de vigência do contrato.

9.1.1 – Poderão contudo os preços serem reajustados, nos moldes da lei, caso, por algum motivo o prazo da execução seja prorrogado por mais de 01 (um) ano.

9.1.1.1 – No caso de reajustamento dos preços, por variação de custos, deverá ser observada a variação do preço de mercado.

10.0 - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

10.1 - Decorridos 05 (cinco) dias úteis após a convocação oficial para recebimento da Nota de Empenho e assinatura do contrato, sem que o licitante assim proceda, reserva-se o Município, o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de Classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições apresentados pelo primeiro classificado, sem prejuízo de outras sanções legais.

10.2 – A execução da obra iniciar-se-á, em até 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Serviço.

10.2.1 - Pelo atraso injustificado ou inadimplemento na execução do Contrato, fica a Contratada sujeita à multa de 0,1% por dia de atraso sobre o valor do Contrato, limitado a 2% ao mês, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, notadamente nos seguintes casos:

- a) Por dia que exceder o prazo de conclusão dos serviços/obras;
- b) Quando os serviços/obras não tiverem o andamento previsto no Cronograma;
- c) Não informar corretamente ao Dep. Engenharia da Prefeitura de Santo Antônio de Leverger sobre o andamento dos serviços/obras;
- d) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços/obras pelo Dep. Engenharia da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger;
- e) Não atender as recomendações da Fiscalização do Dep. Engenharia da Prefeitura de Santo Antônio de Leverger;
- f) Não alocar profissional habilitado para execução do serviço ou obra;
- g) Quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e normas técnicas;
- h) atraso na conclusão da obra;
- i) Por falta de renovação da caução vencida no prazo convencionado;
- j) Por falta de comprovação da regularidade fiscal;

10.3. As multas serão dispensadas nos seguintes casos:

- a) Ocorrência de circunstância prevista em Lei, de caso fortuito ou força maior, nos termos da Lei Civil, impeditiva da execução do contrato em tempo hábil;
- b) Ordem escrita da Contratante, para paralisar ou restringir a execução dos serviços contratados.

10.4. Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentadas, a Contratada estará sujeita a aplicação de multa compensatória, no percentual de 10 % (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação, respeitados o direitos do contraditório e ampla defesa

11.0 – DO CONTRATO, MULTAS E SEUS ASPECTOS

11.1 – Será celebrado contrato com a empresa vencedora desta licitação, observando o critério de menor preço global, relativo aos serviços constantes do ANEXO I.

11.2 – Ao licitante que não cumprir as obrigações contratuais assumidas ou preceitos legais, fica sujeito às penalidades descritas no item 10.0 e seus subitens deste edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL.: (065) 3341-1346

PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

11.3 - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatária:

- a) – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) - No caso de interesse público de alta relevância ou caso fortuito ou força maior, em qualquer caso devidamente comprovados.

11.4 – As multas serão descontadas das respectivas faturas, podendo ser restituídas se, na medição final dos serviços for constatada a recuperação do atraso ou da falha.

11.4.1 - As multas serão aplicadas até no máximo um terço do valor da proposta.

11.5 – Sob nenhum pretexto o Município pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

11.6 – Na minuta do contrato estão contidas obrigações e responsabilidade das partes, e deste já fazem parte integrante deste edital.

12.0 – DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado através de medições mensais com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.

12.2 – A empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

12.2 - O pagamento da fatura fica condicionado a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- a) Apresentação de cópia do Certificado de Matrícula da Obra perante o INSS - CEI;
- b) Nota Fiscal e Prova de Recolhimento do ISSQN deste Município, conforme Lei Complementar nº116/03;
- c) Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos empregado da CONTRATADA, correspondente ao mês da última competência vencida (GFIP).
- d) Prova de Recolhimento do INSS dos funcionários/Obra;
- e) Cópia do Livro de Ordem;

f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão composta de:

- f1) Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas as Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- f2) Certidão Negativa Conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 2 de outubro de 2014 e Portaria 358/2015 do Ministério da Fazenda. Essa Certidão compreende também as contribuições previdenciárias.
- f3) CND – Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL.: (065) 3341-1346

PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

- f4) Certidão Negativa da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, sendo obrigatório, também para empresas sediadas em outros Estados da Federação;
- f6) Certidão expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Contratada;
- g) CRF – Certidão de Regularidade do FGTS;
- h) GFIP – Guia de recolhimento do FGTS dos funcionários da obra.
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
- j) Planilha de Medição;
- l) Cópia da Ordem de Serviço;
- m) Cópia da Certidão de Registro de Contrato dos serviços ou obra no CREA;
- n) Quando medição única ou final, termo de recebimento provisório.

13.0 – DA RESCISÃO

13.1 – O contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente na hipótese previstas em lei;
- b) Por mútuo acordo entre as partes;
- c) Por iniciativa do Município, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a contratada ingresse em processo de falência.
- d) Nos demais casos previstos no artigo 78 e nos moldes do art. 79 da Lei 8.666/93, que na hipótese desta licitação se enquadrem.

14.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Os casos omissos e pendências que não estejam contempladas pelo texto do presente Edital, serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

14.2 – Somente os membros da Comissão de Licitação e os representantes credenciados dos licitantes terão o direito de usar da palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos, ou mesmo desistir deles, e assinar a Ata.

14.3– Caso haja necessidade de execução de serviços cujos preços não constarem da proposta contratada, os mesmos serão definidos pela Prefeitura, após solicitação e de acordo da Proponente, formalizados através de Termo Aditivo.

14.4 – A Prefeitura se reserva o Direito de anular ou revogar a presente licitação nos casos previstos em lei, ou por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que com isso propicie aos concorrentes direitos de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.5 – A contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado da obra.

14.6 – A contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto a seguridade social – INSS e FGTS.

14.7 – Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas, ficando a Contratada obrigada a garantir nos moldes do Código Civil Brasileiro, sem prejuízo de ter que reparar eventuais defeitos de construção ou material.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL.: (065) 3341-1346

PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

14.8 – Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação no presente Edital deverão ser dirigidos, por escrito à Presidente da Comissão de Licitação, no endereço constante no preâmbulo, em horário normal de atendimento ao público, ou seja, das 07h00min às 13h00min de Segunda-feira a Sexta-feira, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada a habilitação.

14.9 – Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos são suficientemente claros e precisos, não cabendo ao licitante, direito a qualquer reclamação posterior.

14.10 - Demais informações poderão ser obtidas através do fone-fax 065 3341 - 1346.

14.11 - A participação nesta licitação implica automaticamente na aceitação de todos os seus termos e condições, inclusive no que diz respeito ao futuro contrato.

14.12 – O foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO LEVERGER - MT é o competente para dirimir as divergências oriundas desta licitação, com expressa renúncia de qualquer outro por mais vantagem que ofereça.

14.13 – Constituem anexos deste edital

- a) ANEXO I – Projeto Executivo
- b) ANEXO II – Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que realizará o serviço/obra nos prazos e/ou condições previstas;
- c) ANEXO III – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- d) ANEXO IV – Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- e) ANEXO V – Minuta do Contrato

SANTO ANTONIO DO LEVERGER- MT 25 de Novembro de 2016.

Pedro Gualberto Ribeiro Filho
Presidente da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER
Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO I

PROJETO EXECUTIVO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL.: (065) 3341-1346

ANEXO II

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

[MODELO DE DECLARAÇÃO SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL]

(nome da empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____ (**endereço completo**) _____, por seu representante legal, Sr.(a) brasileiro(a),(**estado civil**), empresário(a), portador da Cédula de Identidade sob o RG, SSP/....., e do CPF, residente e domiciliado em(**cidade/estado**),....., **DECLARA**, sob as penas da lei, do artigo 299 do Código Penal, de que teremos à Disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, realizará os serviços nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referencia.

Local e data,

(assinatura do representante legal)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER
Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

ANEXO III

[CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.]

REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2016

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM () OU NÃO ().

Local e data,

.....
(representante legal)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL.: (065) 3341-1346

ANEXO IV

PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

[MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE]

REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2016

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF n.º **DECLARA**, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Local e data,

.....
(assinatura do representante legal)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER
Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL.: (065) 3341-1346

PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

ANEXO V
PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER E DE OUTRO A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ Nº 03.507.555/0001-12, sito à Av. Santo Antônio, 245, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **Valdir Pereira de Castro Filho**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, com sede na rua: _____, neste ato representado pelo seu sócio diretor, _____, portadora do RG. N.º _____ SSP/____ e CPF N.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, sito na Av. _____ nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente de contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - A **CONTRATADA** compromete-se a prestar a **CONTRATANTE** os serviços referente à conclusão da construção de uma unidade de Ensino Infantil – Projeto Tipo B, Termo de Convênio nº 2632/2012 do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento /Ministério da Educação, conforme Projeto Básico e demais Anexos do Edital da Tomada de Preços 002/2016.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – Os serviços previstos neste Contrato serão prestados pela **CONTRATADA** no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar a partir do recebimento da **ORDEM DE SERVIÇOS**.

2.2 – Os trabalhos deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Tomada de Preços 002/2016.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - VIGENCIA DO CONTRATO

3.1 – A vigência do presente contrato será ate o dia 31 de Dezembro de 2017.

3.2- O prazo de execução dos serviços e de 180 (cento e oitenta) dias a contar a partir do recebimento da **ORDEM DE SERVIÇOS**.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, o valor global de R\$ _____ (_____).

4.1 - O pagamento será efetuado através de medições mensais com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela **CONTRATADA**.

4.2 – A empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL.: (065) 3341-1346

PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

4.3 - O pagamento da fatura fica condicionado a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- a) Apresentação de cópia do Certificado de Matrícula da Obra perante o INSS - CEI;
- b) Nota Fiscal e Prova de Recolhimento do ISSQN deste Município, conforme Lei Complementar nº 116/03;
- c) Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos empregado da CONTRATADA, correspondente ao mês da última competência vencida (GFIP).
- d) Prova de Recolhimento do INSS dos funcionários/Obra;
- e) Cópia do Livro de Ordem;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão composta de:
 - f1) Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas as Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
 - f2) Certidão Negativa Conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 2 de outubro de 2014 e Portaria 358/2015 do Ministério da Fazenda. Essa Certidão compreende também as contribuições previdenciárias.
 - f3) CND – Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
 - f4) Certidão Negativa da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, sendo obrigatório, também para empresas sediadas em outros Estados da Federação;
 - f6) Certidão expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Contratada;
- g) CRF – Certidão de Regularidade do FGTS;
- h) GFIP – Guia de recolhimento do FGTS dos funcionários da obra.
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
- j) Planilha de Medição;
- l) Cópia da Ordem de Serviço;
- m) Cópia da Certidão de Registro de Contrato dos serviços ou obra no CREA;
- n) Quando medição única ou final, termo de recebimento provisório.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

5.1 – Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 002/2016, ao quais as partes encontram-se vinculadas ao edital e à proposta da CONTRATADA.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente Termo Contratual poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger -MT ou bilateralmente, atendendo sempre a conveniência administrativa e o devido processo legal.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL.: (065) 3341-1346

PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

7.2. A critério da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger -MT caberá rescisão Contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA:

- a) Não cumprir ou cumprir irregularmente quaisquer das obrigações contratuais;
- b) Paralisar os serviços/obras sem justa causa e prévia comunicação à Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger -MT ;
- c) Reincidir nas multas previstas na Cláusula nona deste Contrato;
- d) Decretar falência, requerer recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

7.3. No caso de rescisão, unilateral ou bilateral, a CONTRATADA receberá o valor dos serviços/obras executados e atestados pela fiscalização, salvo se instaurado processo administrativo que resultar em sanção “multa”, sendo possível ser descontada a garantia contratual.

7.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 demais da Lei nº 8.666/93.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Da CONTRATANTE:

8.1.1 –Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta item 4.1.

8.1.2 – Indenizar a **CONTRATADA** no caso de rescisão antecipada como preceitua a Lei vigente e demais, de acordo com o que dispõe o item 7.3.

8.2 – Da CONTRATADA:

8.2.1 - cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

8.2.2 – prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato;

8.2.3 – Manter no mínimo 2 (duas) placas no local da obra, em modelo padrão fornecido pelo departamento de engenharia do município;

8.2.4 - Na finalização da obra, entregar o local e instalações edificadas limpas e desimpedidas de entulhos.

8.2.5 - A CONTRATADA declara conhecer, perfeitamente a área onde serão executadas as obras, não podendo, sob pretexto algum, alegar desconhecimento da mesma, das condições de acesso e demais pormenores, devendo obter todas e quaisquer Licenças relativas à obra.

8.2.6 - Todos os serviços mencionados em qualquer dos documentos que consoante , o presente Contrato, tais como: plantas, cortes, detalhes, especificações, normas, instruções, disponibilizados pelo CONTRATANTE, serão de responsabilidade direta da CONTRATADA, devendo a mesma ainda,efetuar todos os controles necessários para assegurar a qualidade dos materiais usados na obra,responsabilizando-se pelos mesmos, como ainda, obedecer rigorosamente às normas da ABNT.

8.2.7 - Responsabilizar-se pela análise e estudos dos elementos técnicos fornecidos pelo CONTRANTE para a execução das obras e serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância de tais documentos. Caso a CONTRATDA constate quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato, por escrito, ao CONTRATANTE para que tais defeitos sejam sanados.

8.2.8 - A CONTRATADA reconhece por este instrumento, que é única e exclusiva responsável em qualquer caso por dano e prejuízos que eventualmente venham sofrer ao CONTRATANTE e terceiros em seus bens ou pessoas, em decorrência de execução das obras, correndo as suas expensas, sem responsabilidade de ônus para o CONTRATANTE, as indenizações ou ressarcimentos que tais danos ou prejuízos ocasionarem, não podendo invocar, em seu favor a presença da fiscalização do CONTRATANTE.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL.: (065) 3341-1346

PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

8.2.9 - A CONTRATADA deve implantar e fazer cumprir as NR's 06, 07, 15 e 18, da Portaria MTb Nº 3.214/78, correndo por sua conta as despesas decorrentes, devendo esta ainda fornecer e exigir o uso de EPI's pelos seus empregados.

8.2.10 - A CONTRATADA não ficará exonerada da obrigação de empregar o maior rendimento e segurança dos trabalhos e dos serviços, mesmo que a fiscalização do CONTRATANTE, não lhe faça exigência a respeito.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

À CONTRATADA serão aplicadas pela Prefeitura de Santo Antonio de Leverger-MT as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;

9.2. - Pelo atraso injustificado ou inadimplemento na execução do Contrato, fica a Contratada sujeita à multa de 0,1% por dia de atraso sobre o valor do Contrato, limitado a 2% ao mês, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, notadamente nos seguintes casos:

- a) Por dia que exceder o prazo de conclusão dos serviços/obras;
- b) Quando os serviços/obras não tiverem o andamento previsto no Cronograma;
- c) Não informar corretamente ao Dep. Engenharia da Prefeitura de Santo Antônio de Leverger sobre o andamento dos serviços/obras;
- d) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços/obras pelo Dep. Engenharia da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger;
- e) Não atender as recomendações da Fiscalização do Dep. Engenharia da Prefeitura de Santo Antônio de Leverger;
- f) Não alocar profissional habilitado para execução do serviço ou obra;
- g) Quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e normas técnicas;
- h) atraso na conclusão da obra;
- i) Por falta de renovação da caução vencida no prazo convencionado;
- j) Por falta de comprovação da regularidade fiscal;

9.3. As multas serão dispensadas nos seguintes casos:

- a) Ocorrência de circunstância prevista em Lei, de caso fortuito ou força maior, nos termos da Lei Civil, impeditiva da execução do contrato em tempo hábil;
- b) Ordem escrita da Contratante, para paralisar ou restringir a execução dos serviços contratados.

9.4. Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentadas, a Contratada estará sujeita a aplicação de multa compensatória, no percentual de 10 % (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação, respeitados o direitos do contraditório e ampla defesa.

9.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de SANTO ANTONIO DO LEVERGER, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Conforme a Portaria nº xxx/xxxx de xxx de xxxxx de xxxx, para o acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, fica designado como Fiscal a Sr (a)xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas na:

Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer

12.365.040.1012.4.4.90.51.00.00.031500000 – Obras e Instalações

12.365.040.1012.4.4.90.51.00.00.010100000 – Obras e Instalações



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO LEVERGER, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste Contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este Contrato se sujeita ainda e no que couber às Leis municipais inerentes ao assunto.

13.2 – Fica a CONTRATADA obrigada a manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à seguridade social – INSS e FGTS. E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

SANTO ANTONIO DO LEVERGER - MT. em ----de ----- de 2016.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

Contratante

Nome do responsável legal

Nome da empresa

Contratada

Testemunhas

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG: